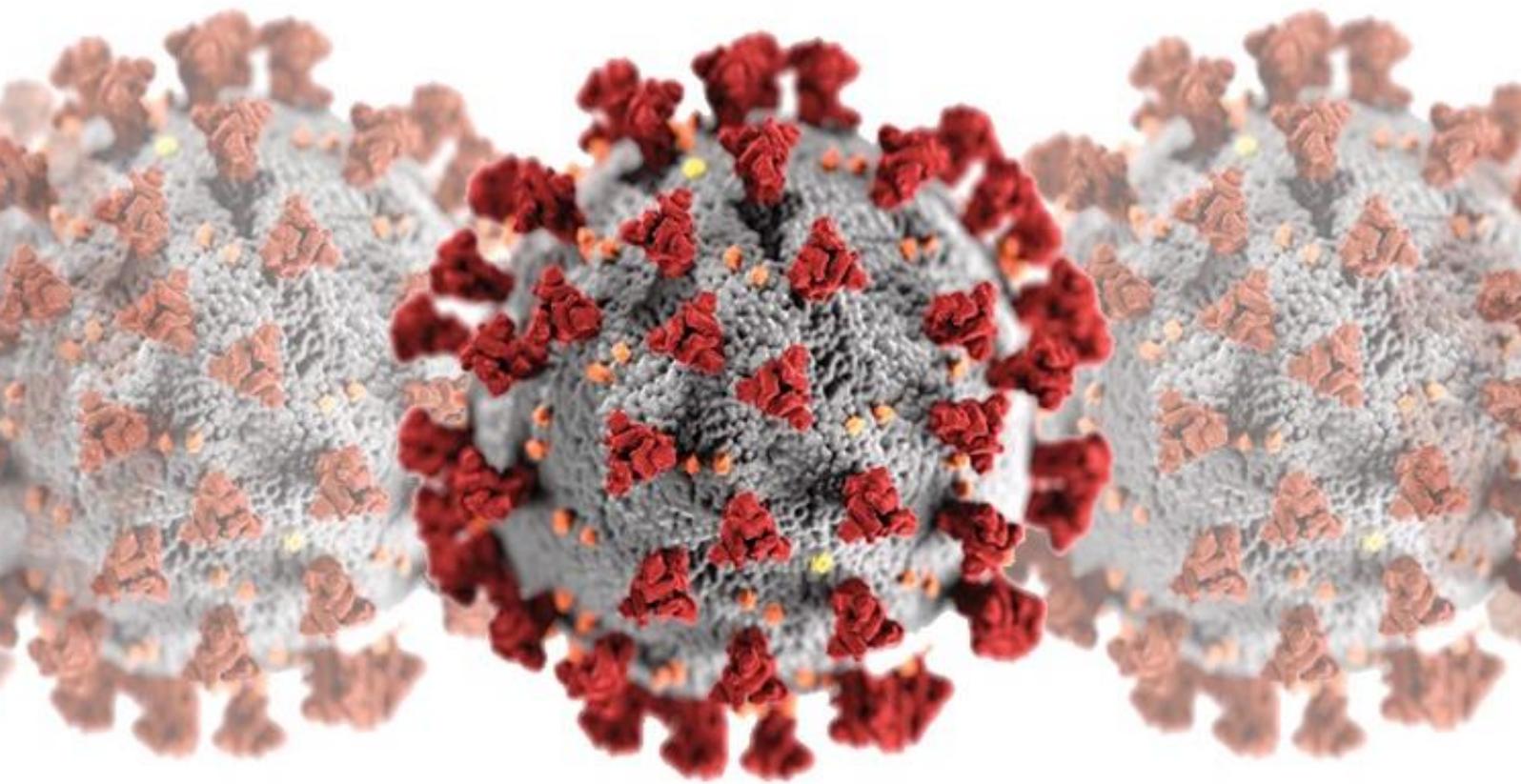
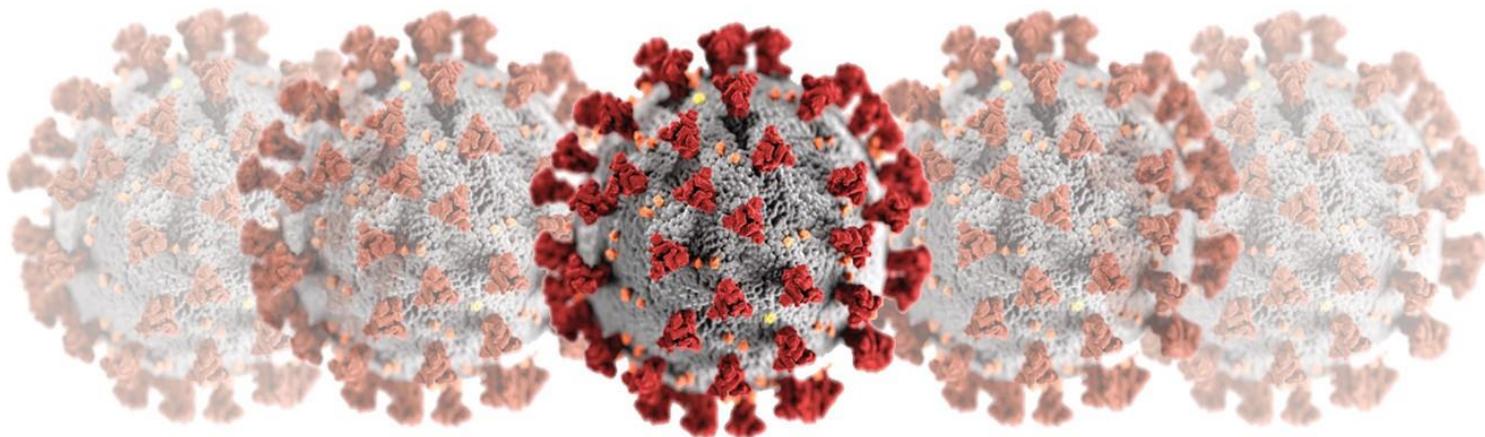


Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DA COVID-19 SEDUC-MT



1. Contextualização:



A Secretaria de Estado de Educação reforça por meio deste documento os cuidados preventivos relacionados à COVID-19 ou Coronavírus no ambiente de trabalho. Já passamos por muitas mudanças desde o início da pandemia e reaprendemos a conviver sob o medo de ser infectado.

O vírus continua ativo, por isso é imprescindível continuarmos com o autocuidado diário até que a cura definitiva, que todos anseiam, seja uma realidade contextualizada e acessível a todos os cidadãos brasileiros. Este é o momento de assegurarmos todos os procedimentos de segurança já ratificados em Decretos, Portarias, Instruções Normativas, Orientativos e Notas Técnicas.

Atividades presenciais precisam de cuidados redobrados e medidas precisam ser adotadas no âmbito das unidades escolares, para que as ações de orientação aos estudantes, pais ou responsáveis, para entrega de materiais impressos ou Kits àqueles que necessitem, possam se dar de forma segura, em razão da pandemia de COVID-19.

O surto inicial da doença, que posteriormente viria ser classificada como COVID-19, provocada pela contaminação humana por um novo tipo de coronavírus, o SARSCoV-2, teve início no final de 2019 em uma província chinesa, tendo rapidamente

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

evoluído e reconhecido como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, em 11/03/20, desde então avançando sobre todos os continentes.

3

Com a chegada ao Brasil, em todos os estados foram adotadas medidas que, até então, tinham comprovada eficácia no combate ao vírus, já que não há medicamento que previna, e nem fármaco que cure a infecção. Assim, a redução de contato social foi o caminho amplamente adotado para se conter a sua disseminação.

Nesse sentido, no mundo todo e, por consequência, no Brasil e em Mato Grosso, uma das primeiras ações do poder público foi determinar a suspensão das atividades escolares, para evitar a aglomeração de estudantes nas unidades de ensino e reduzir o risco de transmissão.

2. Medidas que deverão ser adotadas:

Como não há, ainda, medicamento reconhecidamente eficaz para prevenção e tratamento da COVID-19, todas as medidas para se evitar a contaminação devem ser adotadas.

Uma das mais importantes medidas, já amplamente reconhecida, é o uso de máscaras de proteção facial, quando se estiver em ambientes em que possa ocorrer o contato com outras pessoas.

Em Mato Grosso, desde a edição da Lei n.º 11.110, de 22/04/2020, o uso de máscaras de proteção facial passou a ser obrigatório: Art. 10, enquanto vigente o estado de calamidade pública declarado no Decreto n.º 424, de 25 de março de 2020, somente será permitida a circulação de pessoas no território mato-grossense mediante utilização de máscara facial, ainda que artesanal.

Portanto, profissionais das unidades escolares e qualquer membro da comunidade escolar que ingressar na unidade deve obrigatoriamente estar utilizando máscara de proteção facial.

O uso das máscaras de proteção facial, para que sejam mais eficazes, recebe alguns cuidados, tais como:

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

- Usar a máscara cobrindo totalmente o nariz e a boca;
- Não retirar a máscara enquanto permanecer no ambiente escolar, ou em outros espaços públicos;
- Não tocar nas máscaras antes de higienizar as mãos;
- Tocar as máscaras pelas alças, evitando o contato com a parte frontal;
- Trocar a máscara sempre que estiver úmida ou suja;
- Não descartar a máscara em qualquer local, guardar em recipiente ou saco plástico para posterior lavagem ou descarte adequado.



4

Recomendações Gerais:



a) A disponibilização de álcool 70% e orientação a todos que adentrarem ao ambiente escolar ou assessoria pedagógica realizarem a limpeza das mãos.



b) O uso obrigatório de máscaras de proteção social (Lei 11.110, de 22/04/2020 – Usar a máscara cobrindo nariz e boca; não retirar a máscara enquanto permanecer no ambiente escolar/espço de capacitação, ou outros espaços públicos; tocar as máscaras pelas alças, evitando o contato com a parte frontal; trocar a máscara sempre que estiver úmida ou suja; descartar a máscara facial em um saco plástico em local adequado).



c) O cumprimento da etiqueta respiratória (Cubra o rosto quando tossir; mantenha as mãos sempre limpas e não as leve à boca).

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

- d) Evitar o cumprimento com apertos de mãos.
- e) Proceder com o distanciamento mínimo de 1,5 m.
- f) Lavar com frequência as mãos com água e sabão ou aplicar álcool em gel nas mãos e punhos.
- g) Não compartilhar objetos pessoais como: copos, canetas e outros utensílios de uso pessoal.
- h) Higienize o posto de trabalho e objetos pessoais como mesas, celulares e chaves regularmente.
- i) Solicitar, quando necessário, a reposição de materiais de higienização nos sanitários e, também, em locais estratégicos de fluxo contínuo de servidores.
- j) Se você apresentar sintomas, afaste do seu posto de trabalho e procure uma unidade de saúde mais próxima.

5

3. Medidas de Limpeza do Ambiente:

Deverá ser realizada limpeza diariamente para a desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, impressoras, controles remotos, mesas, cadeiras e máquinas acionadas por toque manual e outros.



Para a limpeza do ambiente, além do álcool 70%, também é possível a utilização de outros produtos eficazes para a prevenção da infecção pelo novo Coronavírus: sabão, água sanitária, detergente, desinfetantes e outros produtos de limpeza com álcool ou cloro. Evitar varrer o piso, para que não haja formação de poeira e aerossol.

A reposição de materiais de higienização nos sanitários e atenção na limpeza de tapetes e sapatos deverá ser rotineira - quando possível, estes deverão ser retirados.

Realizar a descontaminação dos equipamentos de limpeza (vassoura, balde, pano de limpeza, rodo, mops etc.) e dos Equipamentos de Proteção Individual após o término do serviço. Os ambientes deverão ser mantidos arejados por ventilação natural.

4. Para Atividades de Interação Social

6

Deverá acontecer agendamentos para a realização de entregas de itens de natureza diversa em ambientes escolares ou que envolva atividades pedagógicas, por meio de escala de horários de trabalho de forma que não prejudique a ação, mas que também garanta que os profissionais da unidade escolar e afins possam manter o distanciamento mínimo de 1,5m entre eles. Na situação em que houver a necessidade de plantão de dúvidas com o professor, o procedimento de distanciamento e agendamento deverão ser mantidos.



Deverá ser orientado a todos os servidores que necessitarem utilizar as dependências de qualquer unidade pública que sigam rigorosamente as medidas de cuidados pessoais e coletivos descritos neste documento, inclusive os procedimentos de agendamento antecipado.

Proceder ao agendamento antecipado para realizações de atendimento e atividades pedagógicas que exigirem presencialidades, tanto nas unidades escolares quanto órgão central (SEDUC), Conselho Estadual de Educação, Diretoria Regional de Ensino – DRE/CEFAPROS, Assessorias Pedagógicas e demais unidades desconcentradas.

Realizar o monitoramento do estado de saúde dos profissionais, com a orientação de que não compareçam ao local de trabalho aqueles que se encontram no grupo de risco para COVID-19, e que se afastem imediatamente do trabalho e procurem os serviços de saúde caso apresentarem os sintomas compatíveis com a doença. A

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

adoção dessas práticas é uma das formas conhecidas na prevenção da transmissão e contágio do novo Coronavírus e a incolumidade de todos os cidadãos brasileiros.

7

5. Cuidados com os profissionais da unidade escolar:

Os locais de trabalho devem ser mantidos arejados, com a abertura de portas e janelas para que o ar possa circular no ambiente.

Deve ocorrer o monitoramento do estado de saúde dos profissionais, com a orientação de que não compareçam ao local de trabalho aqueles que se encontram no grupo de risco para COVID-19, e que se afastem imediatamente do trabalho e procurem os serviços de saúde, caso apresentem sintomas compatíveis com essa doença.

Os profissionais que apresentarem febre alta, acima de 37.8^o C, dores no corpo, tosse e falta de ar deverão ser imediatamente direcionados a procurar uma unidade de saúde.

Ao ser diagnosticado para COVID-19, o trabalhador deve comunicar ao seu chefe imediato e manter-se obrigatoriamente em isolamento domiciliar por um período de 14 dias ou conforme recomendação (prescrição) médica.

Os sintomas da COVID-19 podem variar de um resfriado, a uma Síndrome Gripal-SG (presença de um quadro respiratório agudo, caracterizado por, pelo menos dois dos seguintes sintomas: sensação febril ou febre associada a dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza) até uma pneumonia severa.

Deve ser comunicada imediatamente a escola, quando o profissional da educação tiver alguém da família com diagnóstico de COVID-19, conforme institui o Decreto nº 680, de 8 de outubro de 2020, no seu art. 3^o, § 1^o, item 3, que declara acerca da prescrição médica documentada.

A escola deverá comunicar às autoridades epidemiológicas e sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção pelo novo coronavírus.

Deve ser dedicada atenção aos sinais de transtornos mentais e comportamentais no ambiente escolar, para que se proceda aos cuidados específicos que o caso requer.

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

Tomando as medidas necessárias, os estudantes mato-grossenses poderão retomar suas atividades letivas, de modo que se mantenham ativos em seus estudos e possam seguir suas trajetórias com segurança e preservando a saúde de todos.

8

As escolas foram orientadas a afixarem cartazes com orientações aos estudantes/pais/responsáveis sobre medidas de cuidados pessoais ou entreguem orientações escritas junto com os materiais impressos.

SINTOMAS COVID-19

Tosse;
Febre;
Coriza
Dor de garganta;
Dificuldade para respirar;
Perda de olfato (anosmia);
Alteração do paladar (ageusia);
Distúrbios gastrintestinais (náuseas/vômitos/diarreia);
Cansaço (astenia);
Diminuição do apetite (hiporexia); Dispnéia(falta de ar).

Fonte: Ministério da Saúde

6. Recomendações para as famílias dos estudantes:

- Que compareça à escola usando máscara de proteção facial, respeitando as medidas de higiene e distanciamento social (manter o mínimo de 1,5m de distância de outras pessoas);
- Que não compareça à escola se estiver com sintomas gripais, febre, dificuldade respiratória, dor de cabeça, ou outros que possam indicar a presença do novo coronavírus no organismo ou se tiver tido contato com

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

pessoa diagnosticada para COVID-19 ou com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus;

- Que escreva/assine autorização para que outra pessoa de sua confiança possa fazer a retirada quando não houver pessoa da família que possa comparecer à escola;
- Que compareça à escola portando documento oficial de identificação e que não permaneça na escola por mais tempo do que o necessário para o recebimento dos materiais.
- Que siga outras medidas sanitárias que por ventura tenham sido expedidas pelas autoridades municipais



7. Produção e entrega de material pedagógico:

Para a entrega de materiais, o primeiro passo é realizar o diagnóstico de conectividade, levantando o número de estudantes que precisarão de materiais a serem impressos. Em seguida, os materiais deverão ser impressos.

Se a unidade escolar contratou serviço terceirizado de impressão de apostilas, deverá tomar todas as medidas de proteção para receber esse material do fornecedor, evitando contato direto, limpando as embalagens externas com álcool 70% e mantendo o material em local arejado.

Se as apostilas forem impressas na própria escola, deverá seguir as medidas de distanciamento entre os profissionais envolvidos, exigindo o uso de máscaras de proteção facial e orientando a adoção das medidas de higienização das mãos e dos equipamentos em uso. Para a entrega dos materiais, a escola deverá organizar o cronograma de entrega em até 03 (três) dias, em dois ou três turnos, por turmas, conforme exemplo, abaixo:

Dia	Turno	Horário	Turmas
Dia 1	matutino	7h30 às 12h	A,B,C e D
	vespertino	13h30 às 17h	E, F,G e H

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

Dia 2	matutino	7h30 às 12h	I, J, K e L
	vespertino	13h30 às 17h	M, N, O e P.
Dia 3	matutino	7h30 às 12h	Q, R, S e T.
	vespertino	13h30 às 17h	U, V, W e Y.

10

As unidades que possuem estudantes matriculados no período noturno poderão estabelecer dias de entrega também neste turno, para atender aqueles que não puderem retirar o material durante o dia.

O quadro acima é exemplificativo e essa distribuição deve ocorrer conforme o número de alunos e turmas da escola, de modo a ter sempre o menor número de pessoas no ambiente escolar.

Se possível, indicar horários preferenciais para cada grupo de alunos/pais/responsáveis para retirada do material.

Enviar aos estudantes/pais/responsáveis o cronograma de entregas, informando ainda:

- Que compareça à escola apenas uma pessoa, seja o estudante ou pai/responsável para a retirada do material e se houver mais de um estudante na unidade familiar, uma pessoa retira para todos;
- Que pessoas inseridas no grupo de risco para COVID-19 (idosos, pessoas em tratamento contra câncer, diabetes ou hipertensão, insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular crônica, gestação em curso ou lactantes para amamentação do próprio filho até a idade de 12 meses, outras comorbidades/doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico) evitem o comparecimento na escola;

Caso algum estudante/pai/responsável não puder comparecer no dia e horário estabelecidos no cronograma, deverá agendar a retirada do material, de forma a evitar excesso de pessoas na escola ao mesmo tempo.

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

Se a escola estiver localizada em município que possua medidas de restrição de deslocamento que impeça que os estudantes/pais/responsáveis possam ir à escola retirar os materiais, essa informação deverá ser repassada de imediato à SEDUC, bem como ajustado o cronograma de entregas para data logo após o encerramento das restrições.

11

8. Medidas de distanciamento:

Todos os servidores que estejam na unidade escolar para a preparação e entrega de material devem ser orientados a observarem o distanciamento mínimo de 1,5m uns dos outros (entre servidores e pessoas da comunidade escolar).

O local de entrega deverá ser preparado preferencialmente em espaços amplos e arejados, com barreiras de distanciamento entre os servidores que farão a entrega e os estudantes/pais/responsáveis que retirarão os materiais, utilizando-se balcões, mesas ou outros mobiliários da unidade.

Os materiais devem ser distribuídos por mais de um ponto de entrega no espaço da escola, de acordo com o número de servidores disponíveis no momento, com a organização dessa distribuição por turmas e com a fixação de orientações no mural e outros espaços de visibilidade para que os interessados possam se deslocar rapidamente pelo ambiente da escola para receber o material.

O local de aguardo dos estudantes/pais/responsáveis deve ser preparado com o mínimo de 1,5m de distanciamento entre eles, com a distribuição de cadeiras ou marcações no piso que garantam essa organização.

9. Procedimento de comunicação e registro de casos de (COVID-19)

A Coordenadoria de Saúde e Segurança/COSS mantém um canal para comunicação com as Unidades Escolares, Desconcentradas, Conselho Estadual de Educação e Órgão Central pelo e-mail covid19@educacao.mt.gov.br.

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

Semanalmente, são enviados e-mails para as unidades com o objetivo de atualização acerca da situação epidemiológica na educação do estado de Mato Grosso, para registro e controle dos casos de COVID-19, dentro de nossas unidades.

12

As unidades deverão reportar, via e-mail, seus casos suspeitos e os casos positivos para COVID-19, mediante envio de documentação que comprove a situação de saúde do servidor. Solicitamos, também, a comunicação do quantitativo de servidores em isolamento lotados na unidade e demais casos que estiverem referenciados pela COVID-19.

A comunicação recebida das unidades é compilada em uma planilha de dados na Coordenadoria de Saúde e Segurança/SEDUC-MT e, para os casos suspeitos ou positivos, mediante envio de documentação médica que comprove a situação, é solicitado o preenchimento, pelo servidor, do “Formulário de Comunicação – COVID-19” da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão/SEPLAG, com a finalidade de registro epidemiológico dos casos de COVID-19 entre servidores do Estado de Mato Grosso.

O Formulário de Comunicação – COVID-19, está disponível para preenchimento no endereço eletrônico: <https://forms.gle/B82fpXUFZe3c8KTP7>.

A comunicação dos casos é de responsabilidade exclusiva de cada unidade, que nos subsidia com os dados do levantamento COVID, sendo que são, posteriormente, saneados e operacionalizados pela Coordenadoria de Saúde e Segurança/SEDUC, Núcleo de Saúde e Segurança, na análise de dados e cenários e orientação de suas ações e atividades para a manutenção da incolumidade dos servidores da educação do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá, 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

10. Contatos:

Comunicação de Casos de COVID-19

covid19@educacao.mt.gov.br

Psicossocial e Socioemocional (65) 3613-6517

psicossocial.nss@educacao.mt.gov.br

Núcleo de Saúde e Segurança/NSS (65) 3613-6358

nsse@educacao.mt.gov.br

Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Superintendência de Desenvolvimento, Aplicação, Saúde e Segurança
Coordenadoria de Saúde e Segurança

DISQUE SAÚDE 136

ACESSE: WWW.SAUDE.MT.GOV.BR